

COMUNICAÇÃO INTERNA

Itupiranga-PA, 06 de janeiro de 2021.

Da Secretaria Municipal de Saúde
PA: Prefeitura Municipal de Itupiranga
C/V: Setor de Financias e Planejamento/ Setor de Licitação

JUSTIFICATIVA

Prestador de Serviços: GÁS NOBRE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES EIRELI

CNPJ: 24.878.503/0001-22

Assunto: SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS OXIGENIO MEDICINAIS (DIVERSOS)

Objeto: Prestação de Serviços – mão de obra - destinado a recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinais para as unidades de saúde de Itupiranga.

Justificativa: *Justifica-se a celebração do presente contrato, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Itupiranga, para atender as demandas da COVID-19, temos que manter em estoque cilindros de oxigênio medicinais, ainda, na falta do produto poderá gerar um problema devido o monitoramento que estamos realizando como forma de prevenção ao avanço da pandemia no município de Itupiranga e ainda assistência a saúde das pessoas que testam positivo para COVID 19.*

Motivação: O Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica. O ar atmosférico contem cerca de 20,8% de Oxigênio, trata-se de um gás incolor, inodoro e altamente oxidante.O Oxigênio Medicinal é utilizado em Hospitais, Clinicas e Residências, sendo classificado com Medicamento pela ANVISA.

Nos Hospitais e Clinicas, o Oxigênio Medicinal é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações.O uso do Oxigênio Medicinal Domiciliar, vem sendo cada vez mais difundido, por sua eficácia no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória. Estudos científicos comprovam que a Oxigenoterapia Domiciliar, melhora a saúde e por conseqüência a qualidade de vida, reduzindo significativamente a necessidade

de internações. O Oxigênio Medicinal, normalmente é fornecido no estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5%. Para uso do Oxigênio Medicinal Domiciliar, o Concentrador de Oxigênio, equipamento que "produz" Oxigênio (separa o Oxigênio do ar atmosférico, atingindo a pureza de 93% +/- 3%), também é muito indicado. A definição da fonte de suprimento do Oxigênio varia de acordo com cada utilização.

Portanto é notório que sem o suporte de equipamentos de qualidade e em bom estado, o trabalho pode ser comprometido.

Dados do Fornecedor: GÁS NOBRE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES EIRELI

CNPJ: 24.878.503/0001-22

DAS COTAÇÕES REALIZADAS

Ord	Empresa	Produtos	Quant	Vlr Unit	Valor Total
1	GÁS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES EIRELI CNPJ 24.878.503/0001-22 <i>Endereço: Sediada na rua São Paulo, s/n, Bairro São Felix I, Marabá-PA</i> b.licitacao@gmail.com Telefone (94) 99217-7400	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (10m ³)	2500 m ³	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (07m ³)	2500 m ³	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (3,5 m ³)	400 m ³	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (1MT)	200 UND	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL.....				R\$	137.000,00

Ord	Empresa	Produtos	Quant	Vlr Unit	Valor Total
2	FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI-EPP CNPJ: 02.891.731/0001-08 <i>Endereço: Sediada na Pau Brasil, S/N, Sapucaia-PA.</i> <i>CEP: 68.548-000</i> e-mail: fredsonireli@outlook.com Telefone (94) 99944-9451	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (10m ³)	2500 m ³	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (07m ³)	2500 m ³	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (3,5 m ³)	400 m ³	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (1MT)	200 und	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL..... R\$			183.000,00		

Ord	Empresa	Produtos	Quant	Vlr Unit	Valor Total
3	CORTE & SOLDA CNPJ: 83.672.220/0001-99 <i>Endereço: Sediada na fl. 33, Qd 28, It 25, sala 2 -Bairro Nova Marabá - Marabá-PA.</i> luiz.henrique@cortesolda.com.br Telefone (94) 3222-9158	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (10m ³)	2500 m ³	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (07m ³)	2500 m ³	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (3,5 m ³)	400 m ³	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
		RECARGA DE CILINDRO DE			

		OXIGÊNIO MEDICINAL (1MT)	200 und	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL.....				R\$	163.000,00

DA EMPRESA DEFINIDA, DOS VALORES ESTIMADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ord	Empresa	Produtos	Quant	Vlr Unit	Valor Total
1	GÁS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES EIRELI CNPJ 24.878.503/0001-22 <i>Endereço: Sediada na rua São Paulo, s/n, Bairro São Felix I, Marabá-PA</i> b.licitacao@gmail.com Telefone (94) 99217-7400	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (10m ³)	2500 m ³	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (07m ³)	2500 m ³	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (3,5 m ³)	400 m ³	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
		RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (1MT)	200 und	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL.....				R\$	137.000,00

DAS RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Depois de realizadas a pesquisas de cotações das recargas de cilindro de oxigênio medicinal nas empresas citadas, vimos que, a compra na empresa GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM GASES EIRELLI seria mais vantajosa economicamente para esta Secretaria Municipal de Saúde. A pessoa jurídica prestará serviços como vendedor do produto acima citado em caráter de urgência devido à necessidade objeto deste expediente.

Como o serviço é essencial e o valor está dentro do limite que permite contratação direta, podemos lançar mão de uma dispensa, com uma contratação mais rápida, para que se possa atender esse serviço público essencial. A pessoa jurídica supracitada, foi a que apresentou

menor proposta, se disponibilizou e está com todas as condições legais, inclusive quanto à apresentação dos documentos mínimos necessários para este tipo de contratação, tendo possibilidade de prestar os serviços, vez que o objeto da contratação trata-se de serviço público essencial.

Destarte, em razão da necessidade, e dos fatos em questão, da regularidade e disposição a prestar esses serviços na condição proposta, sendo este o de menor valor diante dos orçamentos apresentados, razões pelas quais justifica-se a escolha da respectiva pessoa jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portanto, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 197 " são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Considerando que, na forma do Artigo 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o direito à vida é um Direito Fundamental.

Visto que, na forma do Artigo 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde e a assistência aos desamparados são Direitos Sociais.

Considerando que, na forma do Artigo 23, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das Leis, cuidar da saúde e assistência pública.

Considerando que, na forma do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Dessa forma ainda no Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que, na forma do Artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Considerando que, de acordo com a Lei Orgânica do Município, a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da Saúde, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências.

Destacando que a omissão do Município de Itupiranga poderá gerar graves danos à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão.

Considerando que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou estado de emergência de saúde pública, de importância internacional (ESPI), em razão da possível disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19.

Considerando que, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria MS nº 188, o Ministério da Saúde também declarou estado de alerta à saúde em âmbito nacional.

Considerando que, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando que, em 11 de março de 2020, a OMS realizou declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (COVID-19).

Considerando que, o Decreto Estadual nº 608 de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 14/2020 de 17 de março de 2020 reconheceu a situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus no Município de Itupiranga.

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, a necessidade desta contratação. E em razão da possibilidade diante do valor estar dentro do limite permitido para contratação direta, sugiro que seja realizada.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação do profissional que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saúde pública, o nosso município não poderá ser omissivo, tão pouco adiar contratações necessárias para conter atender a população itupiranguense, logo, o município de Itupiranga deve buscar leis nos princípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento e de vida transitoriedade da situação, portanto a melhor solução é por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão prestados no município de Itupiranga, onde a referida empresa disponibilizará o produto de forma imediata terá todo apoio necessário para realização dos trabalhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

Os serviços serão prestados para venda de produtos **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as Unidades Básicas de Saúde, do campo e da sede.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo para que o prestador de serviço realize os serviços, tem uma previsão para execução de no máximo **02 (dois) dias**, visto que se trata de um serviço emergencial, que não poderá ser protelado, sendo necessária a realização o mais breve possível.

DOS VALORES ESTIMADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proposta contratual será no valor R\$ 137.300,00 (centro e trinta e sete,trezentos reais).

O pagamento será realizado após a efetiva realização dos serviços e para tanto a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal na contabilidade, devidamente aprovada, no prazo máximo de 02 dias úteis.

IMAGENS DO PRODUTO



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Deste modo, solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acerçam a contratação em questão, tome as devidas providências quanto à contratação em apreço, indicando ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto.

Atenciosamente,


WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021.
Itupiranga-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUARIOS DO SUS QUE TESTARAM POSITIVO PARA COVID 19 – CORONAVIRUS.**

1.2 . Para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude.

2. OBJETIVO/FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 O processo se justifica pela necessidade de aquisição de Gás Oxigenio para o atendimento de pacientes testados com COVID 19.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Segue em anexo na solicitação de despesa.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1 A aquisição objeto deste Projeto Básico terá o custo estimado mediante a realização da cotação de preços.

4.2 O custo estimado será obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais, conforme documentos que serão juntados nos autos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento específico de acordo a secretaria constante na solicitação de despesa

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026, DE 6 DE JANEIRO DE 2021 e da legislação correlata e demais exigências previstas.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

7.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Básico.

7.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

7.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

7.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

10.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 10 dias, tendo em vista as atividades já agendadas.

10.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço:
Av. 14 de julho, nº 12- Centro- CEP 68580-000 itupiranga-PA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

Advertência;

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Itupiranga - PA, 06 de Janeiro de 2021.


WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA
Secretário Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210106001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga

Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga

ÓRGÃO : 03 Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20 Fundo Municipal de Saude

PROJETO / ATIVIDADE : 2.041 Media e Alta Complexidade - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.87 Serviços prestados em unidade hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS OXIGENIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE TESTARAM POSITIVO PARA COVID 19 para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
103372	RECARGA CILINDRO DE 1MT CUBICO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL	200,0000	METRO CÚBICO	
103362	RECARGA CILINDRO OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 3,5 M3	400,0000	METRO CÚBICO	
103361	RECARGA CILINDRO OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M3	2500,0000	METRO CÚBICO	
105974	RECARGA CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 07 M3	2500,0000	METRO CÚBICO	

Itupiranga, 06 de Janeiro de 2021

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA
RESPONSÁVEL